

EDITAL DE INGRESSO Nº 05/DEING/2017/1

Retificado em 05/12/2016, item 5.2 e cronograma

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições, no período de **03 de outubro a 03 de novembro de 2016**, para provimento de vagas por meio de **Sorteio Público**, dos cursos de Qualificação Profissional e Técnico Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) PROEJA/FIC e PROEJA/TÉCNICO oferecidos para o primeiro semestre de 2017.

CRONOGRAMA 2017/1

DATAS	EVENTO
03/10/2016 a 03/11/2016	Período de Inscrições
06/12/2016, 45h 11h30	Sorteio Público
09/12/2016, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada
23 a 27/01/2017	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
31/01/2017, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
01, 02 e 03/02/2017	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada

O Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página do Departamento de Ingresso no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos PROEJA/FIC e PROEJA/TÉCNICO são cursos - técnicos (PROEJA/TÉCNICO) e cursos de qualificação (PROEJA/FIC) - articulados com o **Ensino Médio** na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.2 Para os cursos Proeja oferecidos neste edital, o candidato deve ter **concluído o**



Ensino Fundamental (Primeiro Grau ou equivalente) ou concluí-lo até a data da matrícula, **não** ter concluído o Ensino Médio e ter no **mínimo 18 anos** de idade.

1.3 Os cursos oferecidos pelos Câmpus do IFSC **são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição**. Para obter mais informações acerca dos cursos do IFSC, basta acessar o catálogo de cursos através do link <https://curso.ifsc.edu.br/>

1.4 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de Sorteio Público e não há taxa de inscrição.

1.5 Não será permitida matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado pelo IFSC.

1.6 O preenchimento das vagas ofertadas é realizado por meio de dois sistemas: a **Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas**.

1.7 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

1.8 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no item a seguir.

2 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

2.1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras**, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este

percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

a) cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 a seguir:

2.3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 16% (dezesesseis por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

II - 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

2.3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Estas, serão distribuídas nas seguintes categorias:

III – 16% (dezesesseis por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

IV- 84% (oitenta e quatro por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

2.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas

implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5 Não poderão concorrer as vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

2.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 2.3 perderá o direito à vaga.

2.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no anexo II deste edital.

2.8 O candidato aprovado de acordo com o item 2.3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

2.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (descrito no anexo II).

2.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.11 Constam no item a seguir as vagas para o primeiro semestre de 2017, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

3.1 CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Período	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
						Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
						PPI	Outros	PPI	Outros
PROEJA -Técnico em Eletromecânica (Ensino Médio)	Noturno	De 06/02/17 a 20/12/19	06	40	20	02	08	02	08

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

3.2 CÂMPUS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE

Curso	Turno	Período	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
						Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
						PPI	Outros	PPI	Outros
PROEJA -Técnico em Cozinha* (Ensino Médio)	Noturno	De 06/02/17 a 31/07/19	05	40	20	02	08	02	08

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

O curso terá aulas no Câmpus Florianópolis-Continente e Florianópolis. OBS: Para os cursos Técnicos do câmpus Florianópolis-Continente as ambientações profissionais poderão ocorrer fora do câmpus.

3.3 CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Curso	Turno	Período	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
						Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
						PPI	Outros	PPI	Outros
PROEJA -Técnico em Vestuário (Ensino Médio)	Matutino	De 06/02/17 a 12/07/19	05	35	17	02	07	02	07
	Vespertino	De 06/02/17 a 12/07/19	05	35	17	02	07	02	07

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

3.4 CÂMPUS PALHOÇA

Curso	Turno	Período	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
						Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
						PPI	Outros	PPI	Outros
PROEJA -Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Ensino Médio)	Noturno	De 06/02/17 a 22/12/18	04	40	20	02	08	02	08

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

3.5 CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Período	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
						Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
						PPI	Outros	PPI	Outros
PROEJA – FIC em Operador de Computador (Ensino Médio)	Noturno	De 09/02/17 a 20/12/18	04	32	16	02	06	02	06

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, de **03 de outubro a 03 de novembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

4.4 Ao acessar o portal de inscrições o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição (opção “Quero me inscrever”);
- b) selecionar o município ou câmpus em que pretender estudar;
- c) selecionar o curso;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- f) conferir os dados do comprovante de inscrição;
- g) imprimir o comprovante de inscrição.

4.5 Para aqueles que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados telecentros com computadores para a realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, **nos endereços especificados** a seguir, conforme horário de funcionamento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc>

LOCAL	ENDEREÇO
Araranguá Câmpus do IFSC	Avenida 15 de Novembro, 61 Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066
Caçador Câmpus do IFSC	Avenida Fahdo Thomé, 3000 Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700
Canoinhas Câmpus do IFSC	Av. Expedicionários, 2150 Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500
Chapecó Câmpus do IFSC	Avenida Nereu Ramos, 3450-D Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252
Criciúma Câmpus do IFSC	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma-SC. Fone: (48) 3462-5007
Florianópolis Câmpus do IFSC - Continente	Rua 14 de Julho, 150 Enseada dos Marinheiros Coqueiros. Florianópolis- SC. Fone: (48) 3877-8419
Florianópolis Câmpus do IFSC - Centro	Avenida Mauro Ramos, 950 Centro. Florianópolis - SC. Fone: (48) 3211-6000
Garopaba Câmpus do IFSC	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153 Campo D'Una Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372
Gaspar Câmpus do IFSC	Rua Adriano Kormann, 510 Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701
Itajaí Câmpus do IFSC	Av. Abrahão João Francisco, 3899 Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200
Jaraguá do Sul Câmpus do IFSC-Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830 Centro. Jaraguá do Sul - SC. Fone: (47) 3276-8700

LOCAL	ENDEREÇO
Jaraguá do Sul Câmpus do IFSC-Rau	Rua do Imigrantes, 445 Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600
Joinville Câmpus do IFSC	Rua Pavão, 1377 Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600
Lages Câmpus do IFSC	Rua Heitor Villa Lobos, 222 Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200
Palhoça Câmpus do IFSC	Rua João Bernardino da Rosa, S/N Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700
São Carlos Câmpus do IFSC	Rua Aloísio Stoffel Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149
São José Câmpus do IFSC	Rua José Lino Kretzer, 608 Praia Comprida. São José - SC. Fone: (48) 3381-2841
São Lourenço do Oeste Câmpus do IFSC	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8592 / 8858-1782
São Miguel do Oeste Câmpus do IFSC	Rua 22 de Abril, s/n Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425
Tubarão Câmpus do IFSC	Rodovia BR-101 Sul, Km 336 Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 - 9114
Urupema Câmpus do IFSC	Estrada Senadinho, s/n Centro. Urupema - SC. Fone: (49) 3236-3112
Xanxerê Câmpus do IFSC	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza. Xanxerê - SC. Fone: (49) 3441-7900

4.6 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no item 2 (I, II, III ou IV).

4.8 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição para cada curso, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição por curso, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.9 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não pode alegar desconhecimento.

4.10 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição**, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.11 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.12 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Sorteio Público, que será gravado



e disponibilizado na página do Departamento de Ingresso no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-eletronico-menu>

5.2 O **Sorteio Público** será realizado no dia **06 de dezembro de 2016 às 11h30 15h**, na Reitoria, no endereço: Rua. 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

5.3 O sorteio público será realizado com a presença de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pelo Chefe do Departamento de Ingresso, **não sendo obrigatória a presença dos candidatos.**

5.4 Será divulgada no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-eletronico-menu> a lista dos inscritos em ordem alfabética, no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

5.5 No mesmo dia do sorteio, será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como, *download* do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link <http://www.ifsc.edu.br/sorteio-eletronico-menu>

6 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS

6.1 A listagem dos candidatos sorteados, para a matrícula em primeira chamada, será divulgada no dia **09 de dezembro de 2016, a partir das 18h**, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

6.2 A listagem dos sorteados para matrícula em segunda chamada, se houver, será divulgada no dia **31 de janeiro de 2017, a partir das 18h**, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

6.3 O Departamento de Ingresso poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações no site.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **respeitando-se a ordem de sorteio.**

7.2 O candidato não aprovado pelos critérios do item 7.1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas será classificado em ordem decrescente de sorteio, dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, conforme estabelecido no item 2.

7.3. No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

7.3.1 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

7.3.2 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual

ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

7.3.3 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

7.3.4 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual

ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

7.4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, chamar-se-ão para ocupar as vagas, os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será realizada no câmpus onde o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo do Registro Acadêmico de cada câmpus. Os endereços e telefones constam no quadro 4.5.

8.2 Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc>

8.3 O candidato sorteado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na página do ingresso <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

8.4 A matrícula da **primeira chamada** será realizada de **23 a 27 de janeiro de 2017**. A matrícula da **segunda chamada**, se houver, está prevista para os dias **01, 02 e 03 de fevereiro de 2017**.

8.5 O candidato sorteado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na página do ingresso <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>



8.6 O candidato sorteado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);
- c) Duas fotos 3x4 (exceto Chapecó)
- d) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental contendo todas as séries (somente para candidatos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas);
- g) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);
- h) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- i) Os candidatos sorteados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (por pessoa), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo II deste edital. Anexar os docu-

mentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita*, preenchido e assinado - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

j) Os candidatos sorteados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, categorias I, II, III e IV, do item 2 deste Edital, deverão entregar declaração assinada de que cursou **todo o Ensino Fundamental em escola pública**, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

k) Os candidatos sorteados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I do item 2.3.1 e III do item 2.3.2 deste Edital deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

l) Os candidatos sorteados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

8.7 Na falta dos documentos especificados nas alíneas **a** e **b** do item 8.6 poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF.

8.7.1 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.8 Para os candidatos sorteados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital, a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação

da renda bruta familiar mensal *per capita*, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

8.9 A apuração e a comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante diretamente no câmpus, conforme descrito no anexo I.

8.10 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá realizar visitas ao domicílio, consultas a cadastros de informações socioeconômicas, bem como convocar o candidato para participar de entrevista e apresentar documentos complementares.

8.11 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 8.8 deverá ser protocolada junto ao câmpus, e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-cotas>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.

8.12 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-cotas>

8.13 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

8.14 Os **candidatos estrangeiros**, em substituição a Carteira de Identidade, deverão apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

8.15 Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

8.16 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

8.17 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o**



direito à vaga.

8.18 O candidato aprovado, que não apresentar a documentação completa para matrícula, permanecerá com sua **matrícula condicional** até a entrega da documentação exigida, conforme prazo determinado pelo câmpus. Após término do prazo estabelecido, caso não apresente os documentos faltantes, **perderá o direito à vaga**.

8.19 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.20 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

8.21 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

9.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSO



das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

9.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 19 de setembro de 2016

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

ANEXO I

Orientações para comprovação da renda familiar bruta Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 – MEC.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC.

1- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2016;**

2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da Renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por



Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 - O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverá comprovar com documentos a sua condição de renda. Esses documentos deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues diretamente no câmpus para o qual o candidato se inscreveu – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.**

5.2.3 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

6 - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias III e IV do item 2.3.2 deste Edital, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.